

Ofício Circular Conjunto n.º 005/2013 – CETEC/URH

São Paulo, 28 de junho de 2013.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando as disposições constantes na Instrução Conjunta Cetec/URH n.º 001, de 05 de março de 2012, vimos através do presente, reiterar as orientações pertinentes às substituições e reposições de aulas de docentes afastados para o exercício de atividades técnico-administrativas, técnico-pedagógicas e outras atividades.

1. As substituições de aulas que ocorrerão em razão de afastamento do titular para assumir empregos públicos em confiança, coordenação de curso, coordenação pedagógica, coordenação de classe descentralizada, orientação educacional e demais projetos de HAE, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser autorizadas pelo Diretor de Escola Técnica e somente poderão ser concretizadas mediante manifestação expressa do mesmo.

2. Os afastamentos de docente estão **NECESSARIAMENTE CONDICIONADOS À EXISTÊNCIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos do Ofício Cetec n.º 24/2011, §2º do art. 6º da Deliberação n.º 06 de 14/12/12, § 2º do art. 4º da Deliberação n.º 07 de 14/12/12 e § 2º do art. 3º da Deliberação n.º 02 de 21/03/13.

3. O docente que se afastar das aulas com tais finalidades, não poderá ministrar aulas em caráter de substituição ou reposição de aulas das quais seja titular.

4. Quando se tratar de aulas oriundas de divisão de classes em turmas, a ausência do professor implicará em reposição de aula **SOMENTE QUANDO HOUVER DISPENSA DE ALUNOS**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador da URH**ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO**
Coordenador de Ensino Médio e TécnicoIlmo(a). Sr(a).
Diretor (a) de Escola Técnica